

|                                |                               |
|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b> | <b>ETIQUETA<br/>EMENDA n°</b> |
|--------------------------------|-------------------------------|

|  |  |   |   |   |
|--|--|---|---|---|
| <b>Data</b><br>04/09/20                        | <b>Proposição</b><br>Medida Provisória n° 998, de 2020 |   |   |   |
| <b>Autor</b><br>DEP. João Carlos Bacelar PL/BA |  |   | <b>N° do prontuário</b>                           |   |
| <input type="checkbox"/> 1.<br>Supressiva      | <input type="checkbox"/> 2.<br>Substitutiva            | <input type="checkbox"/> 3.<br>Modificativa | <input checked="" type="checkbox"/> 4.<br>Aditiva | <input type="checkbox"/> 5.<br>Substitutivo<br>global |

|               |               |                  |               |               |
|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Página</b> | <b>Artigo</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|



### **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se o inciso VII ao artigo 26 da Lei n° 9.427, de 1996, constante do artigo 4° da Medida Provisória n° 998, de 2020, com a seguinte redação:

VII – a celebração de Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) temporário para as usinas termelétricas objeto de desconstrução para benefício dos consumidores (“Descomissionamento Econômico”). Tal instrumento ficará vigente até a data da celebração de novo contrato de venda de energia pelas referidas usinas termelétricas, se for do interesse gerador do titular, por ele manifestado.

### **JUSTIFICATIVA**

A autorização para a celebração de CUST temporário tem por objetivo evitar o sucateamento de usinas termelétricas objeto de Descomissionamento Econômico (conjunto de procedimentos adotados para a desativação de instalações de usinas), mantendo-as disponíveis para o Sistema Elétrico Brasileiro, aumentando sua segurança e confiabilidade. Ademais, a celebração de CUST temporário funciona como meio de incentivo para a conversão

das usinas para gás natural, de modo competitivo, em futuros leilões de energia, promovendo a otimização e racionalização da capacidade instalada de geração de energia com benefício para os consumidores.

Importante salientar que nesse caso não há prejuízo para as transmissoras, visto que as usinas objeto de Descomissionamento Econômico já estão em final de contrato, dessa forma, o investimento nas LT's pertinentes já foram devidamente remunerados e amortizados.

Por esta razão, entendemos ser meritória a apresentação da presente Emenda, que objetiva adicionar o inciso VII ao artigo 26 da Lei nº 9.427, de 1996.

\_\_\_\_\_  
**DEP. *JOÃO CARLOS BACELAR***  
**PL/BA**



CD/20443.72696-00